Presidência
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 045/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA nº 656, de 12 de novembro de 2024 que Aprova o Regulamento de Cobrança do Sistema CFA/CRAs, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer procedimentos de cobrança, para melhor arrecadação e desenvolvimento de ações capazes de reduzir a inadimplência; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise e Procedimentos de Cobrança, para desenvolver e propor ações à Diretoria, relacionada a cobrança extrajudicial e judicial, no intuito de reduzir a inadimplência no CRAGO.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Anáilse e Procedimentos de Cobrança:

Ileis Maria de Souza - Coordenadora
Keyde Souza da Silva - Vice Coordenadora
Kênya Coutinho Gonçalves - Membro
Lidiane de Paula Montenegro - Membro
Zenúzia Alves Pereira - Membro
Thayanne Dourado Lima - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão as seguintes atribuições, sem prejuízo de outros:

I – Desenvolver planejamento anual de metas de arrecadação a ser apresentado ao Presidente;

II – Priorizar os valores e princípios éticos;

III – Comprometimento, apoio e eficiência;

IV – Promover a integração entre todos os responsáveis;

VI – Elaborar e propor medidas a Diretoria, que envolva a área de cobrança.

Art. 4º - Compete à Comissão apresentar plano de implantação da cobrança extrajudicial e judicial, que será avaliado pelo Presidente e definido em reunião da Diretoria Executiva e/ou Plenária.

Art. 5º - A Resolução Normativa CFA 656/2024, será utilizada como base na implantação dos procedimentos e ações elaboradas pela Comissão.

Art. 6º - Os casos omissos a Portaria serão avaliados pelo Presidente.

Art. 7º - Esta Portaria tem vigência a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz**, **Administrador(a)**, em 26/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3214357** e o código CRC **14CCB392**.

Referência: Processo nº 476908.000029/2025-84 SEI nº 3214357